

REGISTRO DE EMPREGADO

Autenticar	Matrícula e Social 571	Nº 000571
	Empregador DGX TERCEIRIZACAO DE SERVICOS EIRELI	CNPJ 20.596.423/0003-95
	Endereço R COMENDADOR ARAUJO, 499, CONJ 1007 ANDAR 10 COND EVOLUT, CENTRO, CURITIBA, PR,	

Empregado MARCOS PINTO SANT ANA	Beneficiários JOAO GABRIEL DA SILVA SANT ANA
Residência Rua SERRA DE BRAGANCA, 45, CASA , BANDEIRANTES, LONDRINA, PR, - CEP: 86065-532	



Data de nascimento 17/06/1990	Local do nascimento LONDRINA - PR	País da nacionalidade BRASIL	Estado civil Solteiro
FILIAÇÃO Pai: GELSON SOARES SANTANA Mãe: APARECIDA MARIA PINTO SANTANA			
Cédula de Identidade 9.854.110-1	Data de emissão 18/11/2010	Órgão/UF emissor SSP/PR	Título Eleitoral 096695130671
CTPS 0562179	Série 002-0	Data de expedição da CTPS PR	UF CTPS PR
Doc. militar	Categoria	Cor Não Informada	Sexo Masculino
Deficiência Não	Cargo PORTEIRO	Telefone Residencial 43-996722740	Telefone Celular 43-996722740
C.B.O. 517410		Inscr. Órgão de Classe	

Data de Admissão 24/05/2022	Salário R\$ 1.892,50	Por Mês	Horário de Trabalho das 07:30 as 19:30	Horário de Intervalo
FGTS	Opção em 24/05/2022	Conta vinculada no banco		Data da Retificação

PROGRAMA DE INTEGRAÇÃO SOCIAL - PIS		
Cadastrado em	Sob nº 130.89517.52-2	Domicílio bancário
Nº banco	Agência código	End. da agência

ALTERAÇÕES DE SALÁRIO, CARGO E/OU FUNÇÃO	

FÉRIAS - PERÍODO AQUISITIVO	FÉRIAS - PERÍODO DE GOZO	FÉRIAS - PERÍODO ABONO PECUNIÁRIO	Obs.: (Anotar advertências, suspensões, transferências, etc.)

ACIDENTES DE TRABALHO, DOENÇAS OU DOENÇAS PROFISSIONAIS	RESCISÃO DE CONTRATO DE TRABALHO
	Data da saída: Data aviso ind.: Data projeção: Tipo do desligamento:

CONTRIBUIÇÃO SINDICAL	

MARCOS PINTO SANT'ANA
 MARCOS PINTO SANT ANA
DGX TERCEIRIZACÕES DE SERVICOS EIRELI
 CNPJ: 20.596.423/0003-95

OBSERVAÇÕES

DISCRIMINAÇÃO DO HORÁRIO DE TRABALHO

Data: 24/05/2022 Nome: 07:30 as 19:30

Dia	Tipo	Entrada	S. Intervalo	E. Intervalo	Saída
Seg	Trabalhado	07:30			19:30
Ter	Trabalhado	07:30			19:30
Qua	Trabalhado	07:30			19:30
Qui	Trabalhado	07:30			19:30
Sex	Trabalhado	07:30			19:30

MARCOS PINTO SANT'ANA
DGX TERCEIRIZAÇÕES DE SERVICOS EIRELI
CNPJ: 20.596.423/0003-95

CONTRATO DE EXPERIÊNCIA

Pelo presente instrumento particular de Contrato de Experiência, a empresa DGX TERCEIRIZACAO DE SERVICOS EIRELI com sede na R COMENDADOR ARAUJO, inscrita no CNPJ sob Nº 20.596.423/0003-95, denominada a seguir EMPREGADORA, e o Sr.(a) MARCOS PINTO SANT ANA, domiciliado na Rua SERRA DE BRAGANCA, 45, CASA, cidade de LONDRINA-PR, portador do CTPS Nº: 0562179 série 002-0, doravante designado EMPREGADO, celebram o presente Contrato Individual de Trabalho para fins de experiência, conforme legislação trabalhista em vigor, regido pelas cláusulas abaixo e demais disposições legais vigentes:

1º. O EMPREGADO trabalhará para a EMPREGADORA na função de PORTEIRO e mais as funções que vierem a ser objeto de ordens verbais, cartas, ou avisos, segundo as necessidades da EMPREGADORA desde que compatíveis com suas atribuições.

2º. O local de trabalho situa-se na TIRADENTES, 1000, JARDIM SHANGRI-LA A, LONDRINA-PR, podendo a EMPREGADORA, a qualquer tempo, transferir o EMPREGADO a título temporário ou definitivo, tanto no âmbito da unidade para o qual foi admitido, como para outras, em qualquer localidade deste estado ou de outro dentro do país.

3º. O horário de trabalho do EMPREGADO será o seguinte: Início do Expediente: 07:30, Saída para Intervalo: : , Entrada Intervalo: : e Final do Expediente: 19:30.

4º. O EMPREGADO receberá a remuneração de: R\$ 1.892,50 (um mil oitocentos e noventa e dois reais e cinqüenta centavos) por Mês.

5º. O prazo deste contrato é de 30 (trinta) dias, com início em: 24/05/2022 e término em: 22/06/2022.

6º. Além dos descontos previstos na Lei, reserva-se a EMPREGADORA o direito de descontar do EMPREGADO as importâncias correspondentes aos danos causados por ele.

7º. O EMPREGADO fica ciente do Regulamento da EMPREGADORA e das Normas de Segurança fornecidos, sob pena de ser punido por falta grave, nos termos da Legislação vigente e demais disposições inerentes à segurança e medicina do trabalho.

8º. Permanecendo o EMPREGADO a serviço após o término da experiência, continuarão em vigor as cláusulas constantes deste contrato.

9º.

Tendo assim contratado, assinam o presente instrumento, em duas vias, na presença das testemunhas abaixo.

DGX TERCEIRIZAÇÕES DE
SERVIÇOS EIRELI
CNPJ: 20.596.423/0003-95

EMPREGADORA

MARCOS PINTO SANT'ANA

MARCOS PINTO SANT ANA

Responsável Legal (quando menor)

1ª TESTEMUNHA

2ª TESTEMUNHA

PRORROGAÇÃO DE CONTRATO DE EXPERIÊNCIA

O Contrato de Experiência firmado, que deveria terminar em 22/06/2022, fica prorrogado até 21/08/2022.

_____, ____ de _____ de _____

EMPREGADORA

MARCOS PINTO SANT'ANA
MARCOS PINTO SANT ANA

1º TESTEMUNHA

2º TESTEMUNHA

DECLARAÇÃO DE VALE TRANSPORTE

Eu, MARCOS PINTO SANT ANA portador(a) da cedula de identidade 068.541.389-65, domiciliado à RRUA SERRA DA BRAGANCA , 45 - LONDRINA - PR, portador do PIS 130.89517.52*2, empregado(a) da empresa DGX TERCEIRIZACAO DE SERVICOS EIRELI - Filial, pessoa juridica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 20.596.423/0003-95, com sede em - , na - , atendendo ao que determina a lei nº 7.418/85, alterada pela Lei nº 7.619/87 e Regulamentada pelo decreto nº 95.247/87, Declaro:

Autorizo o desconto da taxa de 6% (seis por cento) sobre o Salário base que para deslocamento Residência-Trabalho e Vice-Versa, tenho a necessidade de utilizar os seguintes meios de transporte:

SIM ()

NÃO

METROPOLITANO ()

URBANO () METROPOLITANO / URBANO ()

Que tenho conhecimento de que as informações prestadas nesta declaração deverão ser utilizadas anualmente ou sempre que ocorrer alteração das mesmas, sob pena de suspensão do benefício do Vale-Transporte até cumprimento dessa exigência:

1. Que utilizarei o Vale-Transporte exclusivamente para meu efetivo deslocamento Residência-Trabalho e Vice-Versa;
2. Que tenho conhecimento de que a declaração com informações falsas e o uso indevido do Vale Transporte constituem falta grave que poderá acarretar a cessação do contrato de trabalho;

Curitiba - PR 24 DE maio DE 2022

MARCOS PINTO SANT ANA

MARCOS PINTO SANT ANA

068.541.389-65

DECLARAÇÃO DE RENUNCIA DO VALE TRANSPORTE

A

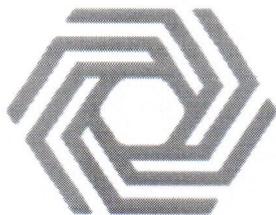
DGX TERCEIRIZACAO DE SERVICOS EIRELI
R COMENDADOR ARAUJO, CENTRO, CURITIBA - PR
CNPJ: 20.596.423/0003-95

Eu, MARCOS PINTO SANT ANA , portador da CTPS Nº: 0562179, série 002-0, empregado de DGX TERCEIRIZACAO DE SERVICOS EIRELI, admitido em: 24 de Maio de 2022, Declaro que não vou utilizar o benefício do "Vale Transporte", desde já isentando esta empresa do pagamento deste benefício.

CURITIBA, 24 de Maio de 2022.

MARCOS PINTO SANT ANA

MARCOS PINTO SANT ANA
CPF: 068.541.389-65
SERRA DE BRAGANCA, 45 CASA
LONDRINA - PR



DECLARAÇÃO

AJUDA DE CUSTO - R\$ 120,00

Eu MARCOS PINTO SANT'ANA, inscrito no CPF/MF sob o nº **068.541.389-65**, portador (a) da Carteira de Trabalho nº 0562179 Série nº **002-0**, residente e domiciliada na – Cidade de **LONDRINA-PR**, declaro estar ciente que receberei ajuda de custo da Empresa **DGX TERCEIRIZAÇÃO DE SERVIÇOS EIRELI**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o nº **20.596.423/0003-95**, com sede em LONDRINA - PR, na **RUA CAETES 84**, CASA VILA MATARAZZO no valor de R\$ 120,00 (cento e vinte reais), acordado no ato de minha contratação, para traslado - de minha residência ao posto de trabalho e do posto de trabalho até minha residência.

Data: 24/05/2022

MARCOS PINTO SANT'ANA

MARCOS PINTO SANT'ANA
CPF: **068.541.389-65**

RECIBO DE ENTREGA DA CARTEIRA DE TRABALHO E PREVIDENCIA SOCIAL
ART.29 DA LEI 5452, ALTERADO PELO DECRETO-LEI 229 DE 28/02/67

Empregadora: DGX TERCEIRIZACAO DE SERVICOS EIRELI
Endereço: R COMENDADOR ARAUJO, 499
Bairro: CENTRO Cidade: CURITIBA
Estado: PR CEP: 80420-000

Empregado: MARCOS PINTO SANT ANA Código: 571
Número CTPS: 0562179 Série: 002-0

Recebi(emos) a Carteira de Trabalho e Previdência Social acima para as anotações necessárias e que será devolvida dentro de 48 horas de acordo com a legislação em vigor.

CURITIBA, 24 de Maio de 2022

DGX TERCEIRIZAÇÕES DE
SERVIÇOS EIRELI
CNPJ: 20.596.423/0003-95
Vladimir J. Loureiro
Empregador

COMPROVANTE DE DEVOLUÇÃO DA CARTEIRA DE TRABALHO
ART.29 DA LEI 5452, ALTERADO PELO DECRETO-LEI 229 DE 28/02/67

Empregadora: DGX TERCEIRIZACAO DE SERVICOS EIRELI
Endereço: R COMENDADOR ARAUJO, 499
Bairro: CENTRO Cidade: CURITIBA
Estado: PR CEP: 80420000

Empregado: MARCOS PINTO SANT ANA Código: 571
Número CTPS: 0562179 Série: 002-0

Recebi, em devolução a Carteira de Trabalho e Previdência Social acima, com as respectivas anotações.

CURITIBA, 24 de Maio de 2022

MARCOS PINTO SANT'ANA
Empregado

ORDEM DE SERVIÇO

Em cumprimento a normativa de número 1 (NR-01.b)

1.7 Cabe ao empregador: (a) cumprir e fazer cumprir as disposições legais e regulamentares sobre segurança e medicina do trabalho; b) elaborar ordens de serviço sobre segurança e saúde no trabalho, dando ciência aos empregados por comunicados.

CBO: 517410

Nome: MARCOS PINTO SANT ANA

/ Função:PORTEIRO

ATIVIDADES DESENVOLVIDAS

- Atendimento a clientes;
- Controle de entrada e saída de pessoas e veículos;
- Identificação dos visitantes e funcionários;
- Executar outras atribuições semelhantes, conforme necessidade;

RISCO DA OPERAÇÃO

- Iluminação insuficiente / excessiva; - Postura incorreta; - Digtitação (L.E.R)

EPI's RECOMENDADOS

- Uniforme Completo

MEDIDAS PREVENTIVAS

- Fazer pausas regulares de 10 minutos durante o expediente. De preferência de hora em hora;
- Uso de corrimão em escadas as escadas possuem fita anti-derrapante para evitar quedas;
- As cadeiras são confortáveis e possuem encosto e regulagem;
- Participar dos exames periódicos quando convocado;
- Posicionar-se corretamente ao executar a atividade, mantendo a coluna sempre ereta;
- São realizadas limpezas periódicas das luminárias e substituir lâmpadas queimadas;
- Uso permanente de lixeira com tampa de pedal e sabão líquido e papel toalha.

PROIBIÇÕES:

- É proibido o consumo de alimentos e bebidas nos postos de trabalho, devendo para tal usar os locais apropriados;
- É proibido obstruir com qualquer objeto o acesso aos extintores;
- É proibido guardar alimentos em locais inapropriados para esse fim;
- É proibido fumar, consumir bebidas alcoólicas ou substâncias análogas no interior dos setores de trabalho.

NORMAS INTERNAS

- É proibido o uso de celulares no horário de expediente (salvo quando necessário) A empresa disponibilizara um telefone para recados pessoais.
 - É proibido expor ou utilizar a imagem da empresa indevidamente
 - Utiliza o uniforme com a logo da empresa apenas a trabalho
 - Todo funcionário deverá ter o cuidado necessário com a sua apresentação pessoal, mantendo o seu uniforme limpo, e manter a higiene pessoal.
- (Manter cabelos, unhas, barba e bigodes aparados e limpos).

TREINAMENTO(S) NECESSÁRIO(S)

- Palestra sobre Ergonomia NR-17
- Noções básicas de prevenção e combate a incêndios
- Noções Básicas de Primeiros Socorros;

PROCEDIMENTO EM CASO DE ACIDENTE DE TRABALHO

- Comunicar imediatamente a supervisão quando da ocorrência de acidente do trabalho, de trajeto ou surgir qualquer tipo de doença profissional;
- Prestar informações verdadeiras para o preenchimento da ficha de investigação de acidente.

TERMO DE RESPONSABILIDADE

De acordo com o Artigo 158, Parágrafo Único, da lei 6.514/77 e da Norma Regulamentadora NR 1, a recusa ao fiel cumprimento desta **ORDEM DE SERVIÇO**, no todo ou em parte, **constituirá ATO FALTOSO** sujeitando o funcionário às penalidades previstas na lei.

Declaro que fui plenamente orientado quanto aos procedimentos de segurança do trabalho, estando ciente dos riscos decorrentes da atividade e dos sanções disciplinares a que estou sujeito quanto ao seu descumprimento.

Recebi orientação de acordo com a portaria nº 3.214 do Ministério do Trabalho, N. R. 01 sub item 1.8 "Cabe ao Empregado:

- cumprir as disposições legais e regulamentares sobre segurança e medicina do trabalho, inclusive as ordens de serviço expedidas pelo Empregador;
- usar o EPI fornecido pelo empregador;
- Submeter-se aos exames médicos previstos nas Normas regulamentadoras NR 1.8.1.

Constitui ato faltoso a recusa injustificada ao cumprimento dos dispositivos no item anterior".

"Comprometo-me a seguir os procedimentos de segurança adotados pela empresa".

Data

Ass. Funcionário

Ass. Técnico em

Segurança do Trabalho

24/05/2022

MARCOS PINTO SANTANA

[Assinatura]



TUTORIAL PONTO MAIS

ORIENTAÇÕES DE USO

Bem-Vindo!



pontomais

O que é o Ponto Mais?

R: Ferramenta de Controle de Ponto que o Grupo Ecol Utiliza para fazer a gestão de pessoas, no que diz respeito a controle de jornadas, faltas, horas extras, etc.

TERMO DE CIENCIA E COMPROMISSO

Eu _____ colaborador do Grupo Ecol, declaro e afirmo que recebi o treinamento e orientações sobre como utilizar o SISTEMA PONTO MAIS, estou de pleno acordo em utiliza-lo como ferramenta de controle de minha jornada de trabalho. Estou Ciente que:

- Irei bater o ponto no local de trabalho, o PONTO MAIS possui um sistema de localização por GPS, todos os pontos batidos fora do local de trabalho serão informados ao gestor por sistema de alerta on-line.
- Não é permitido você acessar o sistema com usuário de outro colaborador para bater o ponto, este procedimento é passível de punição conforme diretriz da empresa.
- As batidas deverão ser feita no mesmo formato do ponto manual, só que agora é digital. Irei acessar o sistema para bater o ponto de forma digital, sabendo que minhas horas extras, faltas e demais informações serão todas extraídas do PONTO MAIS, por este motivo preciso usar o sistema de forma correta e pontual.

✓ MARCOS P. SANT'ANA

Assinatura e Data ____/____/____

Assinatura e Data ____/____/____

DECLARAÇÃO DE ENCARGOS DE FAMÍLIA PARA FINS DE IMPOSTO DE RENDA

Empresa: DGX TERCEIRIZACAO DE SERVICOS EIRELI

C.N.P.J: 20596423000395

R COMENDADOR ARAUJO, 499, CENTRO

Em obediência à legislação de Imposto de Renda, venho pela presente informar-lhes que tenho, como encargo(s) de família, a(s) pessoa(s) abaixo relacionadas.

No.	NOME DO DEPENDENTE	RELAÇÃO DEPENDÊNCIA	DATA DE NASCIMENTO
1	JOAO GABRIEL DA SILVA SANT ANA	Filho(a) ou enteado(a) até 21 anos	22/08/2013

Declaro, sob as penas da lei, que as informações aqui são verdadeiras e de minha inteira responsabilidade, não cabendo a V.Sª.(s) (fonte pagadora) qualquer responsabilidade perante a fiscalização.

CURITIBA, 24 de Maio de 2022.

MARCOS PINTO SANT'ANA
MARCOS PINTO SANT ANA

Declarante: MARCOS PINTO SANT ANA
Endereço: Rua SERRA DE BRAGANCA, 45 CASA
CEP: 86065-532 Cidade: LONDRINA - PR
Estado Civil: Solteiro Carteira: 0562179 série 002-0
CPF: 068.541.389-65

Sempre que ocorrer alteração nesta Declaração, a mesma deverá ser renovada.

FICHA DE SALÁRIO FAMÍLIA

Empresa: DGX TERCEIRIZACAO DE SERVICOS EIRELI
 Endereço: R COMENDADOR ARAUJO
 Cidade: CURITIBA - PR
 C.N.P.J: 20.596.423/0003-95

Nome do Empregado: MARCOS PINTO SANT ANA
 CTPS/Série: 0562179/002-0
 Data de admissão: 24 de Maio de 2022.

FILHOS MENORES DE 14 ANOS - (Dados Extraídos das Certidoes)

Nº Ordem	Nome do Filho	Data nascimento	Local nascimento	Cartório	Nº Reg.	Nº Livro	Nº Folha	Data entrega	Visto
1	JOAO GABRIEL DA SILVA SANT ANA	22/08/2013	MATERNIDADE MUNICI	CARTORIO JULIAO				23/05/2022	

VALOR TOTAL DOS SALÁRIOS FAMÍLIA A PAGAR

Em/...../..... : Valor de um Salario Família R\$ X Filhos = R\$
 Em/...../..... : Valor de um Salario Família R\$ X Filhos = R\$
 Em/...../..... : Valor de um Salario Família R\$ X Filhos = R\$
 Em/...../..... : Valor de um Salario Família R\$ X Filhos = R\$
 Em/...../..... : Valor de um Salario Família R\$ X Filhos = R\$

Observacoes:

MARCOS PINTO SANT ANA
 MARCOS PINTO SANT ANA

TERMO DE RESPONSABILIDADE

(CONCESSÃO DE SALÁRIO FAMÍLIA - PORTARIA No. MPAS - 3.040/82)

EMPRESA: DGX TERCEIRIZACAO DE SERVICOS EIRELI
CNPJ: 20.596.423/0003-95

NOME DO SEGURADO: MARCOS PINTO SANT ANA
CTPS/SÉRIE: 0562179 / 002-0

Nome do Filho

JOAO GABRIEL DA SILVA SANT ANA

Data de Nascimento

22/08/2013

Pelo presente TERMO DE RESPONSABILIDADE declaro estar ciente de que deverei comunicar de imediato a ocorrência dos seguintes fatos ou ocorrências que determinam a perda do direito ao salário-família.

- ÓBITO DE FILHO;
- CESSAÇÃO DA INVALIDEZ DE FILHO INVÁLIDO.
- SENTENÇA JUDICIAL QUE DETERMINE O PAGAMENTO A OUTREM (casos de desquite ou separação, abandono de filho ou perda do pátrio poder).

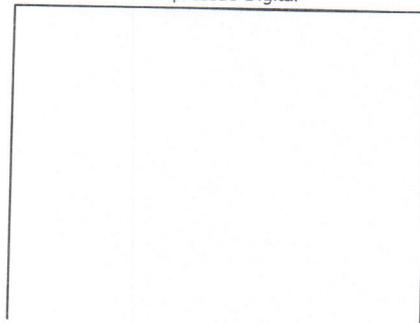
Estou ciente, ainda, de que a falta de cumprimento do compromisso ora assumido, além de obrigar à devolução das importâncias recebidas indevidamente, sujeitar-me-á às penalidades previstas no art. 171 do Código Penal a à rescisão do contrato de trabalho, por justa causa, nos termos do art. 482 da Constituição das Leis do Trabalho.

CURITIBA, 24 de Maio de 2022.

MARCOS PINTO SANT ANA

MARCOS PINTO SANT ANA

Impressão Digital



DGX TERCEIRIZACAO DE SERVICOS EIRELI - Filial

Matriz: Rua Comendador Araújo, 499 - Centro - 80420-000 - Curitiba / PR

Fone:

DIRETRIZES

01. ESTOU CIENTE DO CONTRATO DE EXPERIÊNCIA, BEM COMO DO SALÁRIO E ASSIDUIDADE;
02. ESTOU CIENTE EM CASO DE FALTAS SEM AVISAR AEMPRESA, SUSPENSÃO DE ATÉ TRÊS DIAS E PASSIVO DE JUSTA CAUSA;
03. ESTOU CIENTE QUE DEVO USAR UNIFORME;
04. ESTOU CIENTE QUE DEVO USAR OS EPI's, A TÍTULO DE EMPRÉSTIMO PARA MEU USO EXCLUSIVO E OBRIGATÓRIO NAS DEPENDÊNCIAS DA EMPRESA, CONFORME DETERMINADO NANR-6;
05. ESTOU CIENTE QUE O SALÁRIO É PAGO NO QUINTO DIA ÚTIL DE CADAMÊS;
06. ESTOU CIENTE QUE AEMPRESA NÃO FAZ ADIANTAMENTO;
07. ESTOU CIENTE QUE DEVO MANTER O ASSEIO DURANTE MEU HORÁRIO DE TRABALHO;
08. ESTOU CIENTE QUE A EMPRESA EXIGE RESPEITO DE FORMARIGOROSANOS HORÁRIOS DE TRABALHO;
09. ESTOU CIENTE QUE NÃO É PERMITIDO FUMAR NAS DEPENDÊNCIAS DA EMPRESA, APENAS FORA DO LOCAL DE TRABALHO;
10. ESTOU CIENTE QUE NÃO DEVO UTILIZAR O APARELHO CELULAR NO HORÁRIO DE TRABALHO, TELEFONEMAS PARTICULARES SE NECESSÁRIO, DEVEM SER COMUNICADOS PARA O ENCARREGADO E/OU SUPERVISOR;

Cliente:

Nome: MARCOS PINTO SANT ANA

Assinatura: MARCOS PINTO SANT ANADGX TERCEIRIZAÇÕES DE
SERVICOS EIRELI

CNPJ: 20.596.423/0003-95

DGX TERCEIRIZACAO DE SERVICOS EIRELI - Filial
20.596.423/0003-95

TERMO DE COMPENSAÇÃO DE JORNADAS DE TRABALHO

Pelo presente contrato de trabalho por tempo indeterminado, DGX TERCEIRIZACAO DE SERVICOS EIRELI - Filial, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 20.596.423/0003-95, com sede em -, na -, simplesmente denominada EMPREGADOR e de outro: MARCOS PINTO SANT ANA, inscrito no CPF/MF sob o nº 068.541.389-65, portador(a) da Carteira de Trabalho nº Série nº, residente e domiciliado na RUA SERRA DA BRAGANCA, 45 - LONDRINA - PR, simplesmente denominado EMPREGADO, têm justo e acertadas as seguintes condições que integram o contrato de trabalho para todos os fins:

I. DO TERMO DE COMPENSAÇÃO

- a. O EMPREGADO cumprirá jornada semanal de 44 horas, onde as horas excedentes/faltantes à 8ª diária trabalhadas em um dia, poderão ser compensadas dentro de um período de 6(seis) meses com base no 5º do artigo 59 da CLT.
- b. Faculta-se ao EMPREGADOR, em virtude das exigências do serviço, instituir a jornada de trabalho 12 x 36, onde o empregado trabalhará em uma semana 3 dias e na seguinte por 4 dias.
- c. Declaram as partes que a adoção do regime de compensação de jornada de trabalho 12 x 36 já embute nos dias de folgas a concessão do descanso semanal remunerado.
- d. As condições aqui previstas são aplicáveis inclusive se as atividades praticadas pelo EMPREGADO forem consideradas insalubres.
- e. O presente acordo é celebrado por prazo indeterminado.
- E, por estarem justas e convencionadas, as partes assinam o presente instrumento em duas vias de igual teor e forma, elegendo o foro da Comarca de Londrina, Estado do Paraná, para dirimir dúvidas acerca das disposições do presente termo.

Curitiba - PR, 24 DE maio DE 2022

DGX TERCEIRIZAÇÕES DE
SERVIÇOS EIRELI
Você é o Cliente
CNPJ 20.596.423/0003-95
DGX TERCEIRIZACAO DE SERVICOS EIRELI - Filial
20.596.423/0003-95

MARCOS PINTO SANT ANA
MARCOS PINTO SANT ANA
068.541.389-65

CONTRATO DE TRABALHO

CONTRATO DE TRABALHO

WGS DISTRIBUIDORA DE AUTO PECAS EIRELI

CNPJ: 04.994.734/0001-94

Endereço: GUAPORE, 1249

Bairro: VILA PRIMAVERA – CEP: 86025-000

Município: LONDRINA

Esp. Estab: Comércio por atacado de peças e acessórios

novos para veículos automotores.

Cargo: ESTOQUISTA CBO: 414125

Admissão: 27/08/2020 Registro: 604

Salário: R\$ 1.404,26 (um mil quatrocentos e quatro reais e vinte e seis centavos). Por mês

Guilherme Barino

WGS DISTRIBUIDORA DE AUTO PECAS EIRELI

DATA DE SAÍDA: 18 DE fevereiro DE 2020

WGS DISTRIBUIDORA DE AUTO PECAS EIRELI

COM. DISPENSA CD Nº

FGTS Nº DA CONTA

CONTRATO DE TRABALHO

CONTRATO DE TRABALHO

Empregador: DGX TERCEIRIZACAO DE SERVICOS EIRELI

CNPJ/CEI/CPF: 20.596.423/0003-95

Endereço: R COMENDADOR ARAUJO, Nº 499

Município: CURITIBA UF: PR

Esp. Do estabelecimento:

Cargo: PORTEIRO

CBO: 517410

Data da admissão: 24 de Maio de 2022

Registro Nº.: FLS/Ficha:

Remuneração especificada: 1.892,50

(um mil oitocentos e noventa e dois reais e cinquenta centavos) por mês

DGX TERCEIRIZAÇÕES DE SERVICOS EIRELI

CNPJ: 20.596.423/0003-95

DGX TERCEIRIZACAO DE SERVICOS EIRELI

DATA DE SAÍDA: DE DE DE

IP

COM. DISPENSA CD Nº

FGTS Nº DA CONTA

CONTRATO DE EXPERIÊNCIA

Admitido em 24/05/2022 com Contrato de Experiência por 30 dias, com termino em 22/06/2022.

Prorrogado automaticamente por mais 60 dias caso não haja manifestação entre as partes.

CURITIBA, 24 de Maio de 2022.
DGX TERCEIRIZAÇÕES DE
SERVICOS EIRELI
CNPJ: 20.596.423/0003-95

DGX TERCEIRIZACAO DE SERVICOS EIRELI



Cabe exclusivamente ao INSS fazer as anotações das folhas desta carteira, bem como as ressalvas das emendas ou rasuras que acaso se tornem necessárias.

Os registros relativos à declaração de dependentes têm efeito meramente declaratório, exigindo a respectiva qualificação por ocasião da habilitação às prestações, em qualquer época.

A importância e o significado dos registros contidos na CARTEIRA DE TRABALHO E PREVIDÊNCIA SOCIAL tornam obrigatória a sua posse, mesmo para os segurados sem vínculo empregatício, como os trabalhadores autônomos, empregadores e funcionários vinculados à previdência por força de legislação especial.

RECOMENDAÇÕES

O portador desta carteira deverá ter o máximo empenho em sua conservação, pois deste documento dependerá o rápido atendimento junto a qualquer órgão do INSS.

Na hipótese de o segurado em gozo de auxílio - doença ou aposentadoria por invalidez retornar ao trabalho antes do prazo fixado pelo instituto, esta volta deverá ser comunicada imediatamente ao INSS.

O segurado em gozo de aposentadoria por idade, especial ou por tempo de serviço que permanecer ou retornar ao trabalho ficará sujeito à contribuição para o INSS, destinada ao Custeio da Seguridade Social.

IMPORTANTE

Constitui crime, punível nos termos da legislação penal, dentre outros:

- I - Inserir ou fazer inserir, em folha de pagamento, pessoa que não possui a qualidade de segurado obrigatório;
- II - Inserir ou fazer inserir, na Carteira de Trabalho e Previdência Social, do empregado, ou em documento que deva produzir efeito perante a Seguridade Social, declaração falsa ou diversa da que realmente ocorreu (art. 104 do Regulamento da Organização e do Custeio da Seguridade Social, aprovado pelo decreto nº 612, de 27.07.1992).

AUTORIZAÇÃO DE DESCONTOS

A
DGX TERCEIRIZACAO DE SERVICOS EIRELI
R COMENDADOR ARAUJO, CENTRO, CURITIBA - PR
CNPJ: 20.596.423/0003-95

Eu, MARCOS PINTO SANT ANA , portador da CTPS Nº: 0562179, série 002-0, empregado de DGX TERCEIRIZACAO DE SERVICOS EIRELI, admitido em 24 de Maio de 2022, autorizo a descontar mensalmente do meu salário os itens abaixo:

1o. - 9382 VALE ALIMENTACAO

CURITIBA, 24 de Maio de 2022.

+ MARCOS PINTO SANT ANA

MARCOS PINTO SANT ANA
CPF: 068.541.389-65

AUTORIZAÇÃO DESCONTO E COBRANÇA SEGURO DE VIDA EM GRUPO

Eu, MARCOS PINTO SANT'ANA, portador do CPF 068.541.389-65, colaborador(a) da empregadora _____, solicito minha inclusão como participante do Seguro de Vida em Grupo.

Autorizo a empresa a descontar, mensalmente, de minha folha de pagamento o valor R\$ 9,40 informado pela EMPREGADORA, referente ao prêmio do Seguro de Vida em Grupo que será descontado no meu contra-cheque.

Eu não autorizo e peço que a empresa não realize o desconto e estou ciente que não estarei com seguro de vida com as coberturas citadas no anexo A.

Anexo A: segue abaixo coberturas do seguro de vida (Morte, IPA, IFPD com cobertura máxima de até R\$ 25.000,00) e FUNF com cobertura de R\$ 3.000,00.

Processo SUSEP	Coberturas	COBERTURA		
		Principal	Capitais Segurados	
			Cônjuge	Filhos
15414.003484/2006-58	MORTE	Contratado	Não Contratado	Não Contratado
15414.003485/2006-01	IPA	Contratado	Não Contratado	Não Contratado
15414.003991/2006-91	FUNF	Contratado	Contratado	Contratado
15414.003483/2006-11	IFPD	Contratado	Não Contratado	Não Contratado

+ MARCOS PINTO SANT'ANA

Assinatura do(a) Colaborador(a) Beneficiário

Data: ___/___/___

Testemunha

NOME

RG:

Data ___/___/___

EU, MARCOS PINTO SANT'ANA PORTADOR DO

CPF: 068.541.389-65

ESTOU CIENTE QUE NÃO ESTOU APTO PARA
REALIZAR AS ATIVIDADES NO CANTEIRO DE OBRAS,
APENAS NO SETOR ADMINISTRATIVO DA PLANEJGE
SERÁ APENAS PARA SERVIÇOS EXECUTADOS NO
ESCRITÓRIO LOCALIZADO NA ~~AV. DE~~
AV. TIRADENTES, 1000.

LONDREINA, 24 176 MAIO DE 2022

MARCOS PINTO SANT'ANA

CERTIFICADO



NORMA REGULAMENTADORA 6 - NR 6 EQUIPAMENTO DE PROTEÇÃO INDIVIDUAL - EPI

O Departamento de SESMT da **ECOL GESTÃO DE FACILITIES** – CNPJ 20.596.423/0001-23 certifica que o colaborador(a) **MARCOS PINTO SANT ANA** - RG 9.854.110-1 Participou do treinamento Teórico e Prático de referente a **NORMA REGULAMENTADORA 6 – NR 06**, com Carga Horária de 02hs e com 100% de aproveitamento.


LEANDRO REINA LOURENÇO
TÉCNICO DE SEG DO TRABALHO
Registro Profissional: PR0022018.0

MARCOS P. SANT'ANA
Nome: **MARCOS PINTO SANT ANA**
Colaborador

Londrina, 24 de Maio de 2022.



ECOL
Gestão de facilities